

## Cláusula 6.ª

**Caducidade do acordo de colaboração**

O presente acordo caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objecto.

## Cláusula 7.ª

**Controlo técnico**

O controlo técnico, acompanhamento e fiscalização das obras será assegurado pelas partes outorgantes em condições a definir pelo dono da obra e no respeito pelos princípios legais que regem a execução de obras públicas.

## Cláusula 8.ª

**Gestão e manutenção corrente**

1 — A manutenção das infra-estruturas referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

2 — Os encargos com electricidade, gás, água e limpeza serão suportados pela Escola e pela Câmara Municipal na proporção das horas de utilização, em termos a estabelecer entre as partes.

## Cláusula 9.ª

**Gestão e utilização**

1 — A gestão das infra-estruturas referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos nestes acordos de colaboração e a geri-las de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Esta gestão poderá ser delegada à Escola em condições a estabelecer através de protocolo específico.

2 — O segundo outorgante assegurará que as infra-estruturas objecto deste acordo de colaboração sejam prioritariamente utilizadas pela Escola por forma a corresponder, quer às respectivas necessidades desportivas curriculares, quer às que resultem de actividades desportivas extracurriculares, ainda que fora dos horários lectivos que hajam de desenvolver-se no pavilhão. As reservas horárias para este efeito deverão ser fixadas, por regra, até 15 dias antes do início de cada ano lectivo.

3 — A DREL assegurará, através dos órgãos de gestão da Escola, a boa e cuidada utilização do pavilhão pelos alunos e dinamizará a prática e a competição no âmbito do desporto escolar.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

28 de Janeiro de 2005. — O Director Regional de Educação de Lisboa, *José Almeida*. — O Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, *Joaquim António S. Neves Ramos*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas, no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Escola Secundária com 3.º Ciclo do E. B. António Gedeão**

**Aviso n.º 2079/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no pavilhão H a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

24 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graciana Parente*.

**Agrupamento de Escolas Luís de Camões**

**Aviso n.º 2080/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos gabinetes do pessoal auxiliar de acção educativa e nos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente

máximo, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria de Fátima Santos Franco Correia*.

**Agrupamento de Escolas de Olival**

**Listagem n.º 39/2005.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Encarnação Nunes B. André*.

**Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico  
Professor Ruy Luís Gomes**

**Aviso n.º 2081/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos Serviços Administrativos, bloco A, desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei supramencionado.

3 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria dos Altos Céus Goulão Gardete*.

**Direcção Regional de Educação do Norte****Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro — Chaves**

**Aviso n.º 2082/2005 (2.ª série).** — Avisam-se todos os funcionários deste Agrupamento de que se encontra afixada a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004, organizada conforme estabelece o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Da organização da lista cabe reclamação para o dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Barros Teixeira Santos*.

**Escola Secundária de Paços de Ferreira**

**Aviso n.º 2083/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor dos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação ao presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim António Ferreira da Silva Leal*.

**Gabinete de Gestão Financeira**

**Despacho n.º 4461/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 25.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do despacho n.º 687/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro, delegeo e subdelego na licenciada Maria Clementina Tomás dos Reis, directora-adjunta do Gabinete de Gestão Financeira:

1) As competências próprias previstas no mapa II, pessoal dirigente, anexo à Lei n.º 49/99 de 22 de Junho;

- 2) As competências que me foram delegadas através do despacho n.º 687/2005 (2.ª série) de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro.

Ratifico todos os actos praticados pela directora-adjunta do Gabinete de Gestão Financeira entre 29 de Setembro de 2004 e a data da publicação do presente despacho, no âmbito definido pelos números anteriores.

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Edmundo Luís Mendes Gomes*.

**Despacho n.º 4462/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 do artigo 25.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do despacho n.º 687/2005 (2.ª série), subdelego na licenciada Ana Maria Velho Folgado Gaspar, directora de serviços do Orçamento da Administração Central, as competências que me foram delegadas pelas alíneas *m)*, *n)*, e *o)* do despacho n.º 687/2005 (2.ª série), de 3 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Edmundo Luís Mendes Gomes*.

**Despacho n.º 4463/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 do artigo 25.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do despacho n.º 687/2005 (2.ª série), subdelego na licenciada Maria Gabriela Portugal Marques Pereira Faria dos Santos, directora de serviços do Orçamento das Escolas, as competências que me foram delegadas pelas alíneas *m)*, *p)*, *q)*, *r)* e *s)* do despacho n.º 687/2005 (2.ª série), de 3 de Dezembro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Director, *Edmundo Luís Mendes Gomes*.

### Gestor da Intervenção Operacional da Educação

**Despacho n.º 4464/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes na coordenadora subsectorial do ensino superior.* — Ao abrigo do disposto sobre a matéria de delegação de competências nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 8 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2001, de 7 de Abril, e no uso das competências que me foram delegadas pelas Ministras da Educação e da Ciência, Inovação e Ensino Superior, pelo despacho conjunto n.º 37/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, determino o seguinte:

1 — Subdelego na coordenadora subsectorial do ensino superior Maria Marta Veloso Ramalho da Silva, nomeada pelo despacho n.º 3851/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Aprovar alterações aos pedidos de financiamento que substanciam uma reprogramação física, uma reprogramação financeira, temporal ou inter-rubricas, que não implique aumento de financiamento, ou uma reprogramação financeira com diminuição do financiamento face ao aprovado anteriormente. Para os três casos, subdelego a competência para a emissão e assinatura dos respectivos termos de aceitação;
- Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneres nacionais e estrangeiras;
- Afectar os recursos humanos disponíveis dentro da estrutura de apoio técnico subsectorial respectiva;
- Adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- Autorizar férias e justificar ou injustificar as faltas;
- Autorizar as deslocações de pessoal, em território continental, quando incumbido de missões de representação, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções;
- Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas que decorram em território nacional, que não tenham implicações financeiras.

2 — Relativamente aos actos praticados no âmbito das alíneas *a)*, *e)*, *f)* e *g)* desta subdelegação de competências, deve ser feito um reporte à gestão do programa sempre que haja alterações.

3 — Todas e quaisquer autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas à autorização do gestor e do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

4 — Os poderes conferidos por este instrumento não abrangem a faculdade de subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2005, no âmbito definido nos números anteriores, pela coordenadora subsectorial do ensino superior.

2 de Fevereiro de 2005. — O Gestor, *José Carlos Rodrigues da Costa*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior

**Aviso n.º 2084/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior e por despacho de 23 de Novembro de 2004 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo:

Ana Maria Dias Larião Lobato, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — transferida para idêntico lugar do quadro do ex-ICCTI — Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

### Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 4465/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 12 e de 13 de Julho de 2004 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., e do director do Instituto Português de Museus, respectivamente:

Maria Manuela Almeida Rodelo Carvalho, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus — autorizado o destacamento, pelo período de um ano, para o Instituto de Investigação Científica e Tropical, I. P., com efeitos a 19 de Julho de 2004.

11 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Edital n.º 388/2005 (2.ª série).** — 1 — No âmbito da Comissão de Fomento da Investigação em Cuidados de Saúde, reestruturada nos termos do despacho n.º 56/94, de 28 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1995, faz-se público que se encontra aberto concurso para a apresentação de projectos de investigação aplicada na área de cuidados de saúde.

2 — Requisitos gerais:

2.1 — Ter, de preferência, menos de 40 anos de idade;

2.2 — Não estar inibido do exercício de funções públicas;

2.3 — Ser interno dos internatos complementares ou interno do internato médico, ou estar integrado em qualquer das carreiras médicas legalmente reconhecidas, ou ser técnico superior ou equivalente dos quadros do Ministério da Saúde.

3 — Requisitos especiais:

3.1 — Apresentação de um projecto de trabalho para uma investigação aplicada que permita uma publicação, sob a forma de artigo científico ou monografia, no prazo de 24 meses a partir da data da atribuição do financiamento. As áreas preferenciais são as seguintes:

3.1.1 — Epidemiologia clínica;

3.1.2 — Saúde materna e infantil;

3.1.3 — Infecção hospitalar;

3.1.4 — Doenças oncológicas;

3.1.5 — Medicina de acompanhamento (paliativa);

3.1.6 — Saúde ocupacional e ambiental;

3.1.7 — Farmácia hospitalar;

3.1.8 — Gestão de serviços de saúde; acesso e equidade na prestação de cuidados de saúde;